

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21 e LEI MUNICIPAL Nº1.148/2023 E 1.149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

1. OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Itarumã - GO.

- Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. Nº 08 §1 da Lei municipal nº 1.148/2023;
- Para fins de aferição de valores que atendam os limites dispostos no inciso II do *caput* do art. 75 da lei nº 14.133 de 2021 para contratação de bens e serviços, deverão ser observados os incisos I e II da Lei Municipal nº 1.149 de 2023;
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação;

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000016

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa/profissional para prestação de serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na rede de computadores pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Itarumã, gerenciamento de firewall Linux para proteção e segurança dos sistemas contra-ataques externos.

Os serviços devem incluir:

- A instalação e desinstalação de componentes, acessórios dispositivos, bem como instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos e fornecimento de licenças de software de antivírus para os desktop e notebooks pertencentes a Câmara Municipal de Itarumã.
- A assistência técnica para os equipamentos de informática e na rede de computadores da contratante deve abranger a manutenção corretiva e preventiva em microcomputadores (desktops, notebooks e servidores e equipamentos correlatos).

1.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Itarumã – GO.	95.11-8	UN	01

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000017

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



2. VALOR DA ESTIMADO DA DESPESA:

Conforme memória de cálculo expedido pelo departamento de compras o custo estimado do objeto desta solicitação será de **R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será feita por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme alteração feita pelo **Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024**.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de assistência técnica em informática é indispensável para garantir a operacionalidade, segurança e continuidade das atividades da Câmara Municipal de Itarumã. Conforme relacionado abaixo:

- Os equipamentos de informática e a rede de computadores da Câmara Municipal desempenham papel crucial para o bom funcionamento administrativo e legislativo, suportando atividades como comunicação

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000018

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



interna, elaboração de documentos, gestão de informações, execução de processos licitatórios e prestação de contas.

- O gerenciamento de firewall Linux é essencial para proteger os sistemas da Câmara contra ataques externos, como tentativas de invasão, roubo de dados e outras ameaças cibernéticas. A falta de proteção adequada pode comprometer a integridade e a confidencialidade das informações institucionais, além de causar prejuízos operacionais e legais.
- A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas em equipamentos, aumentando sua vida útil e evitando despesas maiores com substituição ou reparos emergenciais. Por sua vez, a manutenção corretiva assegura a resolução ágil de problemas, garantindo que as atividades essenciais da Câmara não sejam interrompidas.
- A instalação e configuração de softwares, incluindo o fornecimento de licenças de antivírus, são indispensáveis para assegurar a funcionalidade dos equipamentos e a proteção contra malwares. Esse serviço contribui para o cumprimento de exigências legais e administrativas, como as previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- A Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica interna especializada em TI para atender às demandas de manutenção e segurança. A contratação de empresa ou profissional capacitado supre essa carência, garantindo a execução eficiente e segura das atividades relacionadas à infraestrutura de tecnologia da informação.

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



Essa contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que busca prevenir falhas, proteger informações e otimizar os recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação é justificada para assegurar a plena funcionalidade e a proteção dos sistemas e equipamentos da Câmara Municipal, garantindo a eficiência e a segurança das operações administrativas e legislativas.

5. QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Itarumã - GO	UN	01

6. DA EXECUÇÃO:

A execução dos serviços contratados será realizada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itarumã, abrangendo os seguintes aspectos:

- Manutenção Preventiva: Verificação periódica dos equipamentos de informática (desktops, notebooks, servidores e correlatos), com o objetivo de identificar e corrigir possíveis falhas antes que prejudiquem o funcionamento da infraestrutura tecnológica.

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



- **Manutenção Corretiva:** Solução de problemas técnicos, substituição de peças defeituosas e restauração da funcionalidade dos dispositivos em caso de falhas operacionais.
- **Gerenciamento de Firewall Linux:** Monitoramento, configuração e atualização do firewall, garantindo proteção contra ataques externos e manutenção da integridade dos sistemas de TI da Câmara.
- **Instalação e Configuração de Softwares:** Inclusão de sistemas operacionais e aplicativos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como fornecimento de licenças de software antivírus.
- **Documentação e Relatórios:** Registro detalhado das intervenções realizadas, incluindo manutenções preventivas e corretivas, alterações no firewall e atualizações de software.

6.1. Local de Execução:

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Itarumã, localizada na Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18, Centro, Itarumã - GO.

6.2. Prazos e recebimento do serviço:

- **Prazo de Execução:** Os serviços devem ser realizados de forma contínua durante a vigência do contrato.
- **Atendimento Técnico:** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial em até 24 horas após o chamado, para atender a eventuais urgências e emergências relacionadas aos sistemas ou equipamentos.

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã - GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



- 6.2.1. Por ocasião a prestação de serviço terá suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 6.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 6.2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. VIGENCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, iniciando-se na data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Os valores somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, tendo como base o IPCA do período ou outro índice oficial para contratos públicos, nos termos da legislação pertinente.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

A Contratação será paga em 12 (doze) parcelas iguais mensalmente, podendo ser corrigido anualmente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em caso de prorrogação.

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



- 8.1. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela Contratada, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.
- 8.2. O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;
- 8.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a **Câmara Municipal de Itarumã**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.938/0001-05, com a descrição clara do objeto do contrato.
- 8.3.1. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Câmara para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório.
- 8.5. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.
- 8.6. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação.

8.6.1. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

8.7. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.7.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

- 9.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 9.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.1.3.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.4.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



- 9.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 9.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.2. Obrigações da Contratante:

- 9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 9.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



- 9.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 9.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 9.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 9.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por necessidades de demandas específicas. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
 - a) GESTOR DO CONTRATO: Aline Pereira de Aguiar Gomes - Gestão de Contratos.
 - b) FISCAL DO CONTRATO: Sônia Maria Gomes – Fiscal de Contratos.
- 11.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



- 11.3.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.4.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.
- 11.5.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000028

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2.001 – ATIVIDADES A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e despesas incidentes, bem como transporte/frete do produto até a sede da CONTRATANTE;
- 13.2. Características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- 13.3. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- 13.4. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR PROPOSTA GLOBAL**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos previstos no Termo de Referência.
- 13.5. A cotação realizada pelo departamento de compras assumirá efeitos de proposta comercial cumprindo todos os requisitos previstos no Termo de Referência.
- 13.6. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO PROPOSTA GLOBAL** devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.
- 13.7. A empresa vencedora deverá encaminhar as seguintes documentações:
 - Certidão Negativa Estadual;
 - Certidão Negativa Federal;

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000029

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Municipal (do município de domicílio/sede da interessada);
- Cartão CNPJ;
- Cópia Documentos Pessoais do responsável;
- Comprovante de endereço;
- Cópia do contrato social;

13.8. Caso a proposta de **MENOR PREÇO** seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para regularizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no art. 43, §1º da lei complementar nº 123/2006, para a regularização.

13.9. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

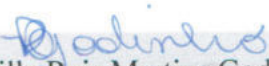
Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



14. SANÇÕES APLICÁVEIS:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

Itarumã, Estado de Goiás, 15 de janeiro de 2025.


Priscilla Reis Martins Godinho
Agente de Contratação



64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000031